



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA — DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL INTERNO Nº 02/2026

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL – CAPES-GLOBAL.EDU

REDE GLOBAL DE PESQUISA PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS DOUTORADO SANDUÍCHE

PROCESSO Nº 23106.090497/2026-12

Edital de seleção de Bolsas Doutorado Sanduíche

1. PREÂMBULO

1.1. O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa CAPES-Global.edu, torna público o Edital de seleção de Bolsas Doutorado Sanduíche, no âmbito do referido programa e dentro dos eixos temáticos da rede nacional.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1. O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e na consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável;

2.2. A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades – Unesp (SP), UNIR (RO), UERN (RN), UEPA (PA) e UFSM (RS) – como associadas;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) a bolsas de mobilidade internacional da RGPCD-UnB e de seus Programas de Pós-graduação participantes de proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de promover experiências internacionais para discentes de pós-graduação, bem como estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional;

3.2. A modalidade Doutorado Sanduíche tem, por finalidade, oferecer bolsa para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Educação Superior estrangeira, por pós-graduandos regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o/a pós-graduandos após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese;

3.3. São elegíveis para bolsas de Doutorado Sanduíche:

3.3.1. Discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos PPGs participantes da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB) e no prazo regulamentar do curso.

3.4. A duração da(s) bolsa(s) é de 06 (seis) meses, com os seguintes benefícios: Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento, Auxílio Seguro Saúde, Mensalidade ([Portaria CAPES nº 1/2020](#), Edital 13/2025 - Anexo VI), e Adicional de Localidade, quando couber ([Portaria CAPES nº 110/2025](#));

3.5. É vedada a participação de discentes de pós-graduação ouvintes, especiais ou em mobilidade no Brasil, assim como alunos de pós-doutorado que atuem nos PPGs da rede sem vínculo formal.

3.6. Ao apoiar a candidatura do orientando, o docente credenciado num dos PPGs participantes da RGPCD-UnB concorda tacitamente em colaborar com a RGPCD-UnB na produção de relatórios, no levantamento de dados, no estabelecimento de contatos, na oferta de disciplinas em língua estrangeira e na proposição de projetos relacionados aos eixos temáticos da rede CAPES-Global.edu.

4. **VAGAS DISPONÍVEIS**

4.1. Total de bolsa(s): 01 (uma) bolsa(s) de Doutorado Sanduíche com duração de 06 (seis) meses

4.1.1. As mobilidades deverão ser iniciadas obrigatoriamente na primeira quinzena de março ou de abril de 2027.

5. **REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

5.1. O/A candidato/a à bolsa deste edital deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil (antigo visto permanente);

5.1.2. Ser discente regularmente matriculado em curso de Doutorado, Acadêmico ou Profissional, no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;

5.1.3. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;

5.1.5. Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

5.1.6. Apresentar carta de aceite do/a orientador/a do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

5.1.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;

5.1.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

5.1.9. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5.2. Os candidatos devem averiguar as condições para ingresso no país de destino, especialmente no que toca à comprovação de renda mínima e ao tempo de tramitação de passaportes e vistos (se estes forem necessários), uma vez que as universidades da RGPCD-UnB não complementarão os recursos concedidos pela CAPES nem interferirão junto a Conselhos e Embaixadas.

5.3. A UnB não intermediará a obtenção de cartas-convites/comprovantes de curso junto a instituições internacionais nem pagará taxas de qualquer natureza para os candidatos, cabendo a estes providenciar por sua conta os documentos necessários para inscrição.

5.4. É obrigatório que a parceira internacional esteja listada entre as que foram informadas na proposta Capes Global aprovada pela Rede junto a Capes. Para saber quais são as parceiras internacionais por tema, acesse o seguinte link: [instituições Internacionais por TEMA.pdf](#)

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1. O conjunto de documentos para a inscrição deverá ser enviado em um ARQUIVO ÚNICO no formato .pdf;

6.2. Documento de identidade válido, emitido há menos de 10 anos, que conste o CPF (caso este não conste, anexar no mesmo pdf o comprovante de inscrição no CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>);

6.2.1. Para brasileiros: Carteira de Identidade Nacional (CIN); RG antigo (Cédula de Identidade); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras Profissionais (Documentos emitidos por conselhos de classe como OAB, Crea, CRM etc); Passaporte brasileiro. O documento precisa estar em perfeito estado, com a foto recente o bastante para permitir o reconhecimento fácil do portador.

6.2.2. Para estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE antigo); Passaporte Estrangeiro (desde que acompanhado do visto ou da autorização de residência regularizada no país); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) brasileira.

6.3. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

6.4. Currículo Lattes atualizado;

6.5. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.6. Apresentar carta de aceite do/a orientador/a do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, com timbre da IES de destino.

6.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;

6.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;

6.9. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas pelos candidatos de **08/09/2026 a 15/09/2026, às 17:00 horas** (horário de Brasília), via email (spgfsfin@unb.br), com o assunto: PPGSC - INSCRIÇÃO - EDITAL INTERNO Nº 02/2026 - Bolsas Doutorado Sanduíche - Nome do(a) candidato(a)

7.2. A seleção será realizada por comissão formada por 3 (três) membros: o/a Coordenador/a do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do

Programa, que a presidirá, um/a docente permanente do PPG e um/a representante discente dos/as pós-graduandos/as.

7.2.1. O/A orientador/a não poderá participar da comissão de seleção.

7.3. No processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

7.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

7.3.2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.3.3. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

7.3.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico científica do coorientador no exterior (em conformidade com o item 5.4.) às atividades que serão desenvolvidas.

7.4. Caso seja necessário, a Comissão deverá utilizar os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - IES de destino localizada em país do Sul-Global.

II - Discente que já concluiu todos os créditos do PPG.

7.5. Será contemplado o primeiro colocado na classificação, no resultado final.

7.6. No caso de desistência do primeiro colocado, poderá ser contemplado os candidatos/as da lista de espera.

7.7. O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma do item 9.

7.8. Após a finalização do processo de seleção no PPG em Saúde Coletiva, a documentação dos/as candidatos será encaminhada para a Unidade SEI DPG/DIRPG/Inter.

7.9. A bolsa será implementada pelo/a Coordenador/a de Tema.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a candidato/a terá 2 (dois) dias úteis para o pedido de reconsideração.

8.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo/a candidato/a.

8.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4. A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do item 9.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	04/09/2026	PPGSC
Inscrições no Processo Seletivo	08/09/2026 a 15/09/2026, até 17:00 horas	Candidato
Análise candidaturas	16/09/2026 a 22/09/2026	PPGSC
Resultado preliminar	23/09/2026, a partir de 16:00 horas	PPGSC
Pedidos de reconsideração	24/09/2026 a 25/09/2026, até 17:00 horas	Candidato
Resultado Final	28/09/2026, a partir de 16:00 horas	PPGSC

Etapas	Prazo	Responsável
Envio da documentação para o DPG via SEI Unidade DPG/DIRPG/Inter	05/10/2026	PPGSC
Indicação dos bolsistas	Entre 06 e 23 de outubro/2026	Coordenador de Tema
Aceite da bolsa	a partir de 1º de novembro de 2026	Bolsista
Outras providências	do aceite da bolsa a dezembro de 2026	Bolsista
Mobilidade (início)	primeira quinzena de março ou abril de 2027	Bolsista
Prestação de contas	1 mês após o término da bolsa	Bolsista
Entrega de relatório	1 mês após o término da bolsa	Bolsista

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1. A indicação dos aprovados será feita pelos Coordenadores de Tema da RGPCCD-UnB em plataforma SCBA da CAPES a partir de outubro de 2026.

10.2. Os indicados só terão a bolsa confirmada/implementada após assinarem o termo de outorga junto à CAPES, e as primeiras instruções devem chegar no início de novembro pela [Linha Direta](#). Assim, os candidatos devem verificar se a plataforma [Meus Dados](#) está atualizada e checar com frequência o e-mail institucional.

10.3. Nenhum gasto deve ser efetuado antes da assinatura do termo de outorga e sem autorização prévia da CAPES.

10.4. Visto que as bolsas concedidas são intransferíveis, os candidatos que assinarem o termo de outorga e vierem a desistir da bolsa CAPES-Global.edu ficarão impedidos de concorrer a novas mobilidades internacionais.

10.5. Estudantes que estiverem concorrendo a várias bolsas simultaneamente devem, sempre que possível, aguardar o resultado das demais seleções antes de assinar o termo de outorgar junto ao CAPES-Global.edu, a fim de não excluir um colega da possibilidade de realizar uma mobilidade.

10.6. Após a indicação dos selecionados pela RGPCCD-UnB à CAPES, todas as dúvidas referentes ao processo de mobilidade devem ser encaminhadas ao técnico de mobilidade responsável da CAPES, por meio da [Linha Direta](#), o qual responderá exclusivamente quanto a quaisquer aspectos da mobilidade.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (sessenta) dias após o término da estadia no exterior.

11.2. O relatório deverá ser encaminhado no mesmo processo SEI aberto na fase de candidatura e será composto da seguinte documentação:

11.2.1. Relatório Técnico de Bolsista, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, produção e outras informações que julgue pertinente.

11.2.2. Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino no exterior

- 11.2.3. Comprovante de compra das passagens
- 11.2.4. Cartões de embarque (ida e volta);
- 11.2.5. Certidão de mobilidade migratória (disponível no gov.br)

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho ([Portaria CAPES nº 206/2018](#)):

12.1.1. "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001"

12.1.2. "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001"

12.2. Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília devem sempre referenciar a Universidade de Brasília em todas as suas publicações científicas, seguindo o padrão estabelecido na Resolução CEPE 001/2023 (https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/10/Resolucao_CPP_001-2023_-_afiliacao_UnB.pdf)

12.3. É obrigação exclusiva do selecionado acompanhar o cronograma, verificar prazos, providenciar passaportes, vistos e seguros.

12.4. O seguro-saúde/viagem internacional de ampla cobertura a ser contratado deve incluir assistência médica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpos.

12.5. A mobilidade está condicionada às normas da instituição de destino e as disciplinas cursadas no exterior devem passar por validação ao retornar ao Brasil, podendo ou não ser aproveitadas como créditos conforme decisão do Conselho do PPG e de seu conjunto de normativas.

12.6. Todos os inscritos declaram ter reservas financeiras suficientes para atender as exigências dos consulados e Polícia Federal nas solicitações de visto e passaporte, respectivamente, bem como para se manter no país de destino ou retornar ao Brasil em caso de emergências e/ou imprevistos, sem depender exclusivamente dos repasses feitos pela CAPES.

12.7. Situações não previstas no edital serão resolvidas pelo Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Comitês Temáticos da RGPCD-UnB, que se reserva o direito de alterar datas ou até mesmo cancelar o edital em caso de força maior, sempre com a anuência dos PPGs participantes.

12.8. A inscrição implica no conhecimento prévio e na aceitação tácita de todas as diretrizes estipuladas neste edital.

Brasília, 04 de setembro de 2026

Ivan Ricardo Zimmermann

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística — Instituição no Exterior

Declaro, _____, como _____ coorientador/a _____ do/a _____ pós-graduando/a _____, em comum acordo com o/a orientador/a brasileiro/a, que ele/a possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do/a coorientando/a, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o/a orientando/a:

☐ Reuniões de trabalho referentes à pesquisa ☐ Entrevista

☐ Outros _____ contatos _____ anteriores. _____ Descreva:

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para essa modalidade de estágio.

Local _____ e _____ data: _____

Assinatura _____ do/a _____ coorientador/a _____ no _____ exterior: _____

Nome _____ do/a _____ coorientador/a: _____

IES _____ no _____ Exterior: _____

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso seja assinado digitalmente, deverá constar link para verificação da autenticidade do emissor e código verificador.

ANEXO II

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística — Instituição Brasileira

Declaro, _____ como _____ orientador/a _____ do/a _____ pós-graduando/a _____, em comum acordo com o/a coorientador/a _____ no exterior, que ele/a possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do/a orientando/a, em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que exercerá no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que receberá o/a orientando/a no exterior não exige a apresentação de comprovante de proficiência emitido por certificadora para essa modalidade de estágio.

Local _____ e _____ data: _____

Assinatura _____ do/a _____ orientador/a: _____

Nome _____ do/a _____ orientador/a: _____

IES _____ Brasileira: _____

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinada pelo orientador da IES brasileira.)



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ricardo Zimmermann, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 04/09/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **14704579** e o código CRC **AF82CD7C**.